



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2020

De, 28 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES NO ANO LETIVO DE 2020 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e **Considerando** a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde; **Considerando** às disposições do Art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas que objetivam a proteção à coletividade para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando às disposições da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte, que trata da competência do Município para cuidar da Saúde Pública dos seus munícipes, em comum com os demais membros da Federação;

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus em Ourilândia do Norte;

Considerando as disposições da Portaria n.º 356/2020, que promove a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979/2020, no que tange às ações de isolamento e quarentena, com o objetivo de promover o achatamento da curva de contaminação;

Considerando a Portaria n.º 454/2020, do Ministério da Saúde, que declara estado de contaminação comunitária no âmbito do território nacional do Coronavírus (COVID-19);


Romildo Veloso e Silva
Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Considerando o Decreto n.º 777/2020, de 23 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará e revoga o Decreto Estadual n.º 609, de 20 de março de 2020;

Considerando os Boletins Epidemiológicos do Estado e Município que demonstram, até a presente data, o crescimento vertiginoso do número de casos suspeitos e confirmados em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, finalmente, que o Conselho Municipal de Educação e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP (Local), por intermédio dos seus respectivos representantes, concordam, plenamente, com a antecipação das férias escolares, da forma como abaixo se decreta.

DECRETA

Art. 1.º - Fica determinada a antecipação das férias escolares de julho, na rede municipal de ensino, **para gozo no período de 1º a 30 de junho de 2020.**

Art. 2º - A antecipação das férias escolares de que trata o artigo anterior aplica-se aos Professores e aos servidores da equipe de apoio, excetuando-se aqueles ocupantes de cargos que exerçam atividades que não podem ser interrompidas.

Art. 3.º - as medidas aqui adotadas poderão ser revistas, a qualquer tempo, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Veloso

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

P. Municipal de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em 28 de maio de 2020

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete

Francisco de Carvalho